



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 5.177, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Aprova o desmembramento do terreno com área de 1.632,00m² (mil e seiscentos e trinta e dois metros quadrados), da quadra 65, Bairro Joá, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Ivan Farah Mitre e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 16205/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do terreno com área de 1.632,00m² (mil e seiscentos e trinta e dois metros quadrados), da quadra 65, Bairro Joá, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Ivan Farah Mitre, registrado sob a matrícula nº 13.964, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		Áreas resultantes do desmembramento	
Quadra 65	Lote com área 1.632,00m ² (mil seiscentos e trinta e dois metros quadrados)	Quadra 65	Lote nº 2, com área de 408,00m ² (quatrocentos e oito metros quadrados) Lote nº 3, com área de 408,00m ² (quatrocentos e oito metros quadrados) Lote nº 11, com área de 408,00m ² (quatrocentos e oito metros quadrados) Lote nº 12, com área de 408,00m ² (quatrocentos e oito metros quadrados)

Art. 2º A cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 16205/2023.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes deste desmembramento, como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva do proprietário Ivan Farah Mitre.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade dessa aprovação.

Art. 5º Após o registro imobiliário, o proprietário obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, o registro deste desmembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.